

Concessionária é responsabilizada por acidente causado por buraco na pista

A 5ª Turma Cível do [Tribunal de Justiça do Distrito Federal](#) manteve, por unanimidade, a decisão que condenou uma concessionária a indenizar uma motorista por acidente causado por depressão na pista.

Segundo a autora da ação, ela trafegava com seu veículo pela BR-040, perto do município de Caetanópolis (MG), quando passou sobre a depressão na pista, o que fez com que perdesse o controle do carro e capotasse. Em razão do acidente, o automóvel teve perda total. A motorista alega que, além dos danos materiais, sofreu também danos morais.

A concessionária foi condenada pela 3ª Vara Cível de Brasília a pagar R\$ 10 mil por danos morais e R\$ 57.199,67 pelos danos materiais. Ao recorrer, a ré argumentou que não houve ato ilícito de sua parte e que não há comprovação da existência de buracos na via. E defendeu que o valor da indenização por danos morais “se mostra excessivo e discrepante dos parâmetros fixados na jurisprudência”.

No entanto, o colegiado do TJ-DF citou laudo pericial que concluiu que o motivo determinante do acidente foi a passagem por uma depressão/ondulação na via. Por outro lado, segundo os magistrados, a documentação apresentada pela concessionária “mais busca esquivar a empresa da reparação do dano do que efetivamente retratar a dinâmica dos fatos”.

“As provas acostadas aos autos, notadamente o documento confeccionado pela Polícia Rodoviária Federal, autorizam conclusão no sentido de que a acusada é responsável pelos danos causados a apelada/autora”, concluiu a desembargadora Maria Ivatônia, relatora do recurso. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DF.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0716914-83.2024.8.07.0003

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-17/concessionaria-e-responsabilizada-por-acidente-causado-por-buraco-na-pista/>

